



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

### **PORTARIA PROPLAD Nº 50, de 24 de fevereiro de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5423135).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do contrato nº 31/2021, Pregão 17/2021 (Processo nº 23067.013259/2021-84), firmado com a empresa TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 06.631.006/0001-43, tendo como objeto a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos diversos da Universidade Federal do Ceará.

#### **I - Gestor de Contrato:**

Titular: Daniel Esdras de Andrade Uchôa, SIAPE nº 1783329.

Suplente: Lucas Freire de Holanda, SIAPE nº 2327916.

Ambos lotados na Secretaria do Meio Ambiente.

#### **II - Fiscal Técnico:**

Titular: Lucas Freire de Holanda, SIAPE nº 2327916.

Suplente: Daniel Esdras de Andrade Uchôa, SIAPE nº 1783329.

Ambos lotados na Secretaria do Meio Ambiente.

#### **III - Fiscal Setorial no âmbito da Prefeitura do Campus de Sobral:**

Titular: Francisco Kenedy Moreira Vasconcelos, SIAPE nº 1793300.

Suplente: José Airton Gomes de Alcântara Filho, SIAPE nº 1864463.

Ambos lotados na Prefeitura do Campus de Sobral.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 5º** Revoga-se a **PORTARIA PROPLAD Nº 118, de 10 de julho de 2024 (Doc. SEI nº 5033122)**.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 24/02/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5469840** e o código CRC **E76B8093**.